

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Tapejara - RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Transporte Escolar Terceirizado.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Transporte Escolar Terceirizado, através de Processo Licitatório. A aquisição é necessária para ajustar a logística de deslocamento no transporte escolar e garantir deslocamento seguro, eficiente e contínuo dos alunos para a instituição de ensino.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para transporte escolar é necessária para garantir o acesso e a permanência dos alunos na rede pública de ensino, especialmente daqueles que residem em áreas distantes das unidades escolares. A inexistência ou insuficiência de frota própria torna inviável a execução direta do serviço, sendo a terceirização a alternativa mais eficiente e econômica. A empresa contratada assegura veículos adequados, segurança, regularidade e cumprimento das normas legais, contribuindo para a continuidade do ano letivo e para a efetivação do direito à educação.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade de contratação de Empresa Especializada no Ramo de Transporte Escolar Terceirizado por Processo Licitatório, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

3.2. As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue **em anexo** neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços serão fiscalizados pelo responsável, coordenador e/ou fiscal do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;

5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;

5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;

5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;

- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
- 5.7. Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e à fiscalização da execução do serviço e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário nomeado pelas Secretaria Municipal de Educação que acompanhará e ou registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;
- 6.2. Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;
- 6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;
- 6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;
- 6.7. Designar Fiscal para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;
- 6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento poderá ser realizado em até 30 dias após a emissão da nota.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

- 8.1. A fiscalização da aquisição/contratação se for o caso, será exercida pelo fiscal do contrato, o qual competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e dará parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$750.009,89 (Setecentos e cinquenta mil, nove reais e oitenta e nove centavos);

9.2 Orçamento **em anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas referentes à aquisição serão providos pelas dotações orçamentárias **em anexo**, do ensino fundamental.

Tapejara, 15 de janeiro de 2026.



Assinado digitalmente por:
WELINTON DOS SANTOS
045.065.910-03
15/01/2026 10:57:29 -03:00

Weliton Carlos dos Santos
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Educação



Assinado digitalmente por:
JAQUELINE PALMA
595.659.420-91

Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 119/25 de 03/02/2025